

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROGRAMA + ÁGUA NO CAMPO – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
PROCESSO SELETIVO DE AGRICULTORES FAMILIARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 526/2025 e o Decreto Municipal nº. 55 de 01 de Agosto 2025, torna público o presente edital para seleção de beneficiários do Programa + Água no Campo.

1. OBJETO

1.1. Seleção de 300 (trezentos) agricultores familiares rurais do município de Rorainópolis, com comprovada escassez de água para o desenvolvimento de atividades produtivas agrícolas para serem, atendidos pelo Programa + Água no Campo, instituído pela Lei Municipal 526/2025.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este Edital conta com o seguinte cronograma:

Nº	ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025	06/08/2025
2	Início das Inscrições	18/08/2025
3	Encerramento das Inscrições	22/08/2025
4	Publicação da Lista pré-eliminatória da 1ª fase (análise documental)	01/09/2025
5	Interposição de recurso da Lista pré-eliminatória da 1ª fase (análise documental) modelo de Interposição de Recurso anexo 1.0	02/09/2025
6	Publicação da Lista final da 1ª fase (análise documental)	05/09/2025
7	Visita Técnica (2ª fase) nos imóveis rurais pré-classificados na 1ª fase (análise documental)	08/09/2025 a 30/09/2025
8	Publicação da Lista pré-eliminatória da 2ª fase (análise técnica/vistas técnicas)	08/10/2025
9	Interposição de recurso da Lista pré-eliminatória da 2ª fase (análise técnica/vistas técnicas) modelo de Interposição de Recurso anexo 1.0	09/10/2025
10	Publicação da Lista com resultado da classificação final	13/10/2025

2.2. Todas as informações oficiais deste Edital, serão publicadas no endereço eletrônico

<https://www.rorainopolis.rr.gov.br>.

3. LOCAL DE INSCRIÇÃO, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Rorainópolis-SEMADER, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro, (Praça dos Três Poderes) CEP: 69.373-000 - Rorainópolis/RR
- 3.2. Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h (segunda à sexta-feira)
- 3.3. Forma de Inscrição: Somente Presencial.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Propriedades rurais de agricultores familiares com comprovada escassez hídrica.
- 4.2. Agricultores familiares com CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa.
- 4.3. Imóveis Públicos rurais (UBS e Escolas) e sedes de organizações rurais com atividades de produção coletiva comprovadas e documentação regular (ata de constituição ou eleição e posse atualizada, estatuto social, documentos da diretoria executiva: RG, CPF, título de eleitor, presidente, secretário e tesoureiro).

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS

- 5.1.1. Cópias simples dos documentos obrigatórios, devidamente conferidas com os originais pela comissão de inscrição:
- a) RG e CPF;
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Título de Eleitor com Domicílio eleitoral em Rorainópolis – RR;
 - d) Escritura Pública, Título Definitivo, SIPRA ou Declaração de Posse do INCRA, emitida via SEI pelo menos 60 (Sessenta) dias da data de publicação do edital;
 - e) ITR 2024;
 - f) CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Ativa;
 - g) CAR em nome do Requerente;
 - h) Mapa e memorial descritivo da propriedade rural;
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
 - j) Notas Fiscais de venda de produção agrícola dos últimos 12 meses ou participação comprovada em propostas de programas de fornecimento de alimentos (PAA, PNAE), através de declaração da entidade fornecedora e nota de entrega de produtos agrícolas a qual o interessado é cadastrado como beneficiário fornecedor, com anexo do resumo da proposta o qual participa.

5.1.2 Os itens relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” é de caráter obrigatório. A não apresentação ensejará a eliminação na 1ª fase (análise documental).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos agricultores familiares interessados obedecerão aos seguintes critérios prioritários, com respectivas pontuações, mediante análise técnica da Comissão Técnica e aprovação pelo Comitê Gestor do Programa + Água no Campo.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
1.	Escassez hídrica comprovada e necessidade do uso da água para atender as atividades agrícolas produtivas desenvolvidas na propriedade.	50 Pontos	Visita Técnica com Relatório Fotográfico com coordenadas geográficas com descrição do imóvel, do agricultor interessado e possível local de perfuração do poço artesiano, com parecer técnico geológico e parecer técnico agrícola gerado através da Visita técnica da Comissão Técnica (Geólogo(a), Agrônomo (a), Técnico(a) em Agropecuária, com registros em dias nos respectivos conselhos profissionais), instituída pelo Comitê Gestor do Programa + Água no Campo.
2.	Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF ativo)	25 pontos	Cópia da CAF Ativa
3.	Produção comprovada com notas fiscais ou Declaração da entidade fornecedora de fornecimento no PAA/PNAE de venda de Produtos agrícolas da propriedade.	15 pontos	Notas Fiscais de venda de produção agrícola dos últimos 12 meses 2,5 pontos por nota fiscal ou participação comprovada em propostas de programas de fornecimento de alimentos (PAA, PNAE), através de declaração

			Assinada, datada e carimbada pelo representante da entidades (junto com a ultima ata de eleição e posse da diretoria atual) da entidade fornecedora a qual o (a) interessado é cadastrado como beneficiário fornecedor, com anexo do resumo da proposta,o qual participa, notas de entregas, 2,5 pontos com numero da proposta a qual forneceu no (PAA ou PNAE),
4.	Participação em curso, oficina, dia de campo, voltadas para atividades produtivas agrícolas,	10 pontos	certificado ou declaração de participação (2 pontos por certificados ou declaração)
TOTAL DE PONTOS		100 pontos	

7. DA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES INTERESSADOS

7.1. 1ª Fase (Análise Documental)

7.1.1. Serão desclassificados na fase de análise documental os agricultores interessados que:

- Não apresentar a documentação obrigatória exigida no item 5.1 ou 5.2, salvo as exceções;
- Não alcançar a pontuação mínima de 30 pontos referente a soma dos itens 2, 3 e 4 do quadro dos critérios de seleção.

7.1.2. Será publicado pelo Comitê Gestor do Programa + Água no Campo no endereço eletrônico <https://www.rorainopolis.rr.gov.br>, a lista preliminar de classificação dos agricultores selecionados na 1ª fase com as respectivas notas em ordem decrescente.

7.2. Interposição de Recurso contra o resultado da 1ª Fase (Análise Documental)

7.2.1. Os agricultores interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da 1ª fase (análise documental), modelo de Interposição de Recurso no anexo 9.0, dirigido ao Comitê Gestor do Programa + Água no Campo, mediante solicitação em formulário padrão, conforme modelo indicado no presente Edital, que deverá ser preenchido com letra legível, assinado e protocolado no Endereço indicado no item 2.4 deste Edital. A

interposição deverá ser solicitada de acordo com o quadro do cronograma de atividades indicado no item 2.1.

- 7.2.2. As respostas aos recursos contra o resultado preliminar da análise documental da 1ª fase, serão disponibilizadas individualmente exclusivamente ao agricultor interessado no mesmo endereço em que protocolou o recurso.
- 7.2.3. O Comitê Gestor do Programa + Água no Campo, constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7.2.4. É de exclusiva responsabilidade do agricultor interessado o acompanhamento da publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico <https://www.rorainopolis.rr.gov.br>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.2.5. O deferimento de eventuais recursos, poderá, ensejar a alteração da classificação obtida pelo agricultor interessado para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a eliminação do agricultor interessado, caso constatado o descumprimento de algum requisito.
- 7.2.6. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida neste Edital. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. O agricultor interessado deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceita a solicitação de recurso por terceiros e nem recurso do recurso. Recursos inconsistentes, intempestivos e/ou desrespeitosos serão indeferidos.

7.3. Resultado final, da classificação da 1ª fase (análise documental).

- 7.3.1. O Comitê Gestor do Programa + Água no Campo, publicará a lista final de classificação dos agricultores interessados da 1ª fase, no endereço eletrônico <https://www.rorainopolis.rr.gov.br>.

7.4. 2ª Fase (Análise Técnica)

- 7.4.1. A análise técnica será realizada com base na visita técnica, estabelecida no item 1 do quadro de critérios de seleção, que terá pontuação máxima de 50 pontos que levará em

consideração:

- a) Identificação de escassez hídrica pela análise geológica (15 ponto);
- b) Possuir casa habitável (5 pontos)
- c) Residir na Unidade Familiar de Produção Agrícola (5 pontos);
- d) Está desenvolvendo atividades produtivas agrícolas (15 ponto);
- e) Está vinculado a organização rural ou grupo coletivo informal de agricultores constituído por ata (3 pontos);
- f) Possuir renda exclusiva da Unidade Produtiva Familiar (7 pontos)

7.4.2. Serão desclassificados os agricultores interessados que não possui acessibilidade ao local indicado pelo agricultor para perfuração do poço artesiano.

7.5. Da Classificação das Famílias.

7.5.1 Classificação de Agricultores Familiares de imóveis rurais:

- a) Serão classificados os agricultores interessados que obtiverem as maiores pontuação em ordem decrescente até atingir a quantidade ofertada de poços artesianos a serem perfurados;
- b) Em caso de empate, terá preferência os agricultores com maior número de notas fiscais de venda da produção agrícola de sua propriedade, apresentada na 1ª fase (análise documental);
- c) Persistindo o empate será levado em consideração o tamanho da área produtiva com diversificação de culturas agrícolas comprovada no laudo técnico da visita de campo.
- d) Será acrescentado 5% (cinco por cento) de agricultores a título de cadastro de reserva, para eventual substituição de agricultores selecionados por desistência ou venda do imóvel antes da perfuração do poço.
- e) Será publicado a lista preliminar de classificação dos agricultores selecionados com as respectivas notas em ordem decrescente. Na sequência da mesma lista serão relacionados os agricultores do cadastro de reserva (5% em relação a lista dos classificados).
- f) Será publicado a lista preliminar de classificação dos agricultores selecionados com as respectivas notas em ordem decrescente. Na sequência da mesma lista serão relacionados os agricultores do cadastro de reserva (5% em relação a lista dos classificados).
- g) Conterá na lista preliminar, nome e endereços dos agricultores.

7.6. Interposição de Recurso contra o resultado da 2ª Fase (Análise Técnica)

7.6.1. Os agricultores interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da 2ª fase (análise técnica), modelo de Interposição de Recurso no anexo 9.0, dirigido ao Comitê Gestor do Programa + Água no Campo, mediante solicitação em formulário

padrão, conforme modelo indicado no presente Edital, que deverá ser preenchido com letra legível, assinado e protocolado no Endereço indicado no item 2.4 deste Edital. A interposição deverá ser solicitada de acordo com o quadro do cronograma de atividades indicado no item 2.1.

- 7.6.2. As respostas aos recursos contra o resultado preliminar da análise técnica da 2ª fase, serão disponibilizadas individualmente exclusivamente ao agricultor interessado no mesmo endereço em que protocolou o recurso.
- 7.6.3. O Comitê Gestor do Programa + Água no Campo, constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais
- 7.6.4. É de exclusiva responsabilidade do agricultor interessado o acompanhamento da publicação do resultado preliminar da análise técnica da 2ª fase no endereço eletrônico <https://www.rorainopolis.rr.gov.br>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.6.5. O deferimento de eventuais recursos, poderá, ensejar a alteração da classificação obtida pelo agricultor interessado para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a eliminação de agricultor interessado, caso constatado o descumprimento de algum requisito.
- 7.6.6. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida neste Edital. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. O agricultor interessado deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceita a solicitação de recurso por terceiros e nem recurso do recurso. Recursos inconsistentes, intempestivos e/ou desrespeitosos serão indeferidos.

7.7. Resultado da classificação final da 2ª fase (análise técnica).

- 7.7.1. O Comitê Gestor do Programa + Água no Campo, publicará a lista de classificação final dos agricultores interessados da 2ª fase, no endereço eletrônico <https://www.rorainopolis.rr.gov.br>, de acordo com o quadro do cronograma de atividades indicado no item 2.1..

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do agricultor interessado implica a aceitação das normas contidas neste Edital.
- 8.2. O formulário de inscrição será preenchido pela Equipe de Inscrição presencialmente no endereço mencionado neste edital no item 3.1.
- 8.3. Todas as informações oficiais referente as etapas e fases deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.rorainopolis.rr.gov.br>.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do agricultor interessado acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo.
- 8.5. Os dados dos inscritos serão preservados e mantidos em sigilo, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 8.6. Não será aceito inscrição de agricultor interessado por meio procuração e/ou terceiros.
- 8.7. O Comitê Gestor do Programa + Água no Campo manterá cadastro reserva de agricultores interessados de 5% em relação a oferta de poços artesianos.
- 8.8. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser solicitados na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Rorainópolis - SEMADER, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro, (Praça dos Três Poderes) CEP: 69.373-000 - Rorainópolis/RR.
- 8.9. Não serão repassados a terceiros informações e documentos pessoais de agricultores interessados, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de acesso a informação).
- 8.10. Se, a qualquer tempo, for constatado e comprovado a inscrição e classificação de agricultores interessados por meios ilícitos, haverá eliminação automática do processo seletivo..
- 8.11. Os Casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa + Água no Campo.

Rorainópolis/RR, 06 Agosto de 2025.

Comitê Gestor do Programa + Água no Campo (Lei 526, de 16 de abril de 2025).

MARCOS DIONES SILVA DOS SANTOS

Coordenador do Comitê Gestor
do Programa + Água no Campo
Decreto-E nº.55/2025.

Modelo de Interposição de Recurso: anexo 1.0

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Referente ao Edital nº 001/2025 do Programa + Água no Campo – Perfuração de Poços Artesianos Municipais de Rorainópolis/RR

Ao Comitê Gestor do Programa + Água no Campo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Av. Ayrton Sena, nº 325 – Campolândia, CEP: 69.373-000 – Rorainópolis – RR

Ref.: Recurso contra Resultado do Processo Seletivo programa + água no campo (Edital nº 001/2025):

Eu, _____, portador(a) do CPF nº: _____, e da Identidade nº: _____, residente em: _____, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor o presente recurso, nos termos do item: _____ [indicar o item pertinente do Edital], em face do resultado do Processo Seletivo de agricultores familiares (programa + água no campo) Edital nº 001/2025, conforme segue:

1. DOS FATOS

Encaminho este para reavaliação junto ao comitê gestor.

_____, _____ de Agosto de ____.